



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: +55 (61) 3314-4154 - www.anac.gov.br

## EDITAL Nº 19/ANAC/2019

Processo nº 00058.032289/2018-06

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CESSÃO DE SERVIDOR À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL – OACI**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 23 da Instrução Normativa nº 106, de 6 de setembro de 2016, e considerando o teor da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e o que consta do processo nº 00058.032289/2018-06,

#### **RESOLVE:**

Estabelecer os procedimentos relacionados ao processo de seleção do servidor a ser indicado para atuar como **Servidor Cedido junto à Organização de Aviação Civil Internacional – OACI**, com exercício em **Montreal, Canadá**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será realizado com base no disposto neste Edital de Seleção e na Instrução Normativa nº 106, de 6 de setembro de 2016.
- 1.2. O servidor selecionado pela Diretoria Colegiada será indicado para a OACI para participar de processo seletivo próprio daquela instituição.
- 1.3. A cessão do servidor estará condicionada à sua aprovação no processo seletivo conduzido pela OACI. Somente após a aprovação pela OACI do servidor indicado é que serão iniciados os trâmites junto ao Ministério da Infraestrutura para cessão do servidor.
- 1.4. O servidor indicado pela Diretoria da ANAC para missão transitória no exterior, de natureza administrativa, será cedido à OACI pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, do Decreto nº 4.501, de 6 de dezembro de 2002, e do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Compete ao servidor cedido à OACI atuar em assuntos de natureza técnica relativos à segurança operacional, desempenhando as seguintes atribuições:

I - desenvolver todas as atividades técnicas previstas no Anexo III a este Edital;

II - desenvolver outras atividades técnicas e administrativas demandadas pela OACI; e

III - elaborar e remeter à ANAC relatórios periódicos sobre as atividades desempenhadas na OACI.

### 3. DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1. Os servidores deverão preencher os seguintes requisitos para se inscrever no processo seletivo:

- a) Ser integrante do Quadro Permanente de servidores da ANAC;
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na Agência;
- c) Comprovar o cumprimento dos requisitos essenciais listados no item “*Qualifications and Experience*” do Anexo III deste edital.

3.2. A falta de comprovação de algum desses requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

3.3. Não poderá se candidatar servidor que:

- a) Esteja em estágio probatório;
- b) Tenha sido acreditado junto à Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI antes de decorridos 3 (três) anos do término da missão anterior, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- c) Tenha sido cedido a organismo ou entidade internacional antes de decorrido igual período ao que se deu o seu afastamento, a contar do término da missão anterior, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.4. Durante as entrevistas, o servidor deverá demonstrar fluência em inglês, sendo desejável que tenha conhecimento instrumental de um segundo idioma oficial da OACI (espanhol, francês, árabe, russo ou chinês).

3.5. Somente estará apto à cessão o servidor selecionado que apresentar, antes do envio do Decreto de Nomeação à Casa Civil, comprovação de proficiência linguística em inglês, por meio de um dos seguintes certificados: TOEFL – mínimo de 90 pontos, IELTS – mínimo 6 pontos, Cambridge – nível FCE, Michigan – nível ECCE.

### 4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A retribuição do servidor cedido será realizada pela ANAC nos termos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os servidores interessados em participar do processo seletivo deverão se inscrever no período de **16 de março a 01 de abril de 2019**, por meio do endereço eletrônico **gtrq@anac.gov.br**, com o assunto: **SECONDEE 2019 - Technical Officer + <Nome do Servidor>**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I a este Edital;
- b) Declaração da Chefia quanto à ciência da participação no processo seletivo e posterior liberação, caso seja selecionado, conforme modelo disponibilizado no Anexo II a este Edital; e

c) Carta de apresentação (máximo 1000 palavras), expondo os seguintes pontos:

1. Motivação para inscrição no processo seletivo;
2. Experiência e conhecimentos indicados no item “*Qualifications and Experience*”, do Anexo III;
3. Formas como pretende contribuir para o desenvolvimento da segurança operacional durante a atuação na OACI; e
4. Descrição de como a experiência na OACI poderá contribuir para o desempenho das atividades ao retornar para a ANAC.

d) Comprovantes dos requisitos indicados no item “*Qualifications and Experience*” do Anexo III, quando for o caso.

## 6. DO COMITÊ DE SELEÇÃO

6.1. Fica instituído o Comitê de Seleção que coordenará o processo seletivo.

6.2. O Comitê de Seleção será constituído pelos titulares ou substitutos formalmente designados pelas seguintes unidades organizacionais:

1. Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR;
2. Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA;
3. Superintendência de Ação Fiscal - SFI;
4. Superintendência de Planejamento Institucional - SPI;
5. Superintendência de Planejamento Operacional - SPO;
6. Assessoria de Segurança Operacional - ASSOP; e
7. Assessoria Internacional - ASINT.

6.3. O Comitê de Seleção será presidido pelo Chefe da Assessoria Internacional.

6.4. A Gerência Técnica de Recrutamento, Seleção, Desempenho e Qualidade de Vida - GTRQ/SGP auxiliará o Comitê de Seleção durante todas as etapas do processo seletivo.

## 7. DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 7.1. Primeira etapa:

7.1.1. O Comitê de Seleção analisará os *curricula vitae* e as cartas de apresentação dos servidores inscritos com o auxílio da GTRQ/SGP, com vistas à eliminação daqueles que não cumprirem os requisitos deste Edital.

7.1.2. Cada membro do Comitê de Seleção deverá indicar 03 (três) candidatos, **por ordem de preferência**, à GTRQ, a quem caberá compor uma lista com os 06 (seis) candidatos mais pontuados.

7.1.2.1. Os candidatos indicados por cada um dos membros do Comitê de Seleção serão pontuados da seguinte forma:

- 1º colocado: 3 pontos;
- 2º colocado: 2 pontos; e
- 3º colocado: 1 ponto.

### 7.2. Segunda etapa

7.2.1. Os 06 (seis) candidatos mais votados serão convocados para entrevista a ser realizada pelo Comitê de Seleção na data provável de 22 de abril de 2019.

7.2.1.1. A data provável indicada no item 7.2.1. poderá ser alterada a critério do Comitê de Seleção.

7.2.2. Na entrevista, o Comitê de Seleção deverá levar em consideração o perfil técnico e a capacidade de expressão e de argumentação dos candidatos. Poderá ser demandado ao candidato que faça uma apresentação no idioma exigido para investidura no cargo.

7.2.3. Caberá ao Comitê de Seleção selecionar e indicar à Diretoria lista contendo os 03 (três) servidores considerados mais adequados ao cargo, acompanhada do relatório da seleção.

7.2.4. Em caso de empate que ocasione número de candidatos superior a 03 (três), adotar-se-á como critério de desempate a atuação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Caso o empate permaneça, todos os nomes empatados serão submetidos à Diretoria.

### **7.3. Terceira etapa:**

7.3.1. Os candidatos selecionados pelo Comitê de Seleção na segunda etapa serão entrevistados pela Diretoria da ANAC na data provável de 24 de abril de 2019.

7.3.1.1. A data provável indicada no item 7.3.1. poderá ser alterada a critério da Diretoria da ANAC.

7.3.2. Cabe à Diretoria Colegiada decidir a ordem de classificação dos candidatos considerados aptos ao cargo e indicar o primeiro colocado para a cessão à OACI.

7.3.3. Em caso de desistência ou impedimento do primeiro colocado antes da investidura no cargo, a Diretoria da ANAC deverá indicar o próximo candidato da lista.

7.3.4. A escolha e a indicação para cessão de servidor a organismo internacional são prerrogativas da Diretoria Colegiada, não sendo cabível recurso da correspondente decisão, conforme disposto no art. 26 da Instrução Normativa nº 106/2016.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O calendário para a preparação do servidor indicado ao cargo de Servidor Cedido será publicado por ato do Diretor-Presidente da ANAC.

8.2. Aplica-se, no que couber, o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, inclusive para fins de declaração de impedimento e suspeição de Diretor e de membros do Comitê de Seleção.

8.3. O Superintendente ou Chefe de Assessoria que queira candidatar-se ao processo seletivo deverá declarar-se impedido e indicar seu substituto legal e um suplente para compor o Comitê de Seleção.

8.4. O servidor indicado só poderá se afastar das suas atividades após publicação do Decreto de Nomeação.

**JOSE RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 14/03/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2802113** e o código CRC **5984AC8A**.



---

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de *Curriculum vitae* (SEI nº 2737992);

Anexo II – Declaração da Chefia (SEI nº 2790678).

Anexo III – *Job description ICAO-Montreal* (SEI nº 2790621).